



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 014/2018 – Processo nº 1208/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018

## SECRETARIA

### TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO E JOSIANE APARECIDA ALIAGA DA SILVA FERRAZ ME.

A Câmara Municipal de Capão Bonito, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, Sr. ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA, RG nº 14.301.077-3, CPF nº 081.798.458-50, sito à Avenida Capitão Calixto, nº 131, vila Nova Capão Bonito, nesta cidade, e a empresa JOSIANE APARECIDA ALIAGA DA SILVA FERRAZ ME, com sede na Rua Péricles de Freitas, nº 82, Terras do Imbiruçu em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 19.252.273/0001-51, doravante denominada Contratada, representada neste ato por VINICIUS JOSÉ DE ALMEIDA, portador do RG nº 33.862.340-1, inscrito no CPF nº 293.952.348-73, firmam, o presente termo de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 1208/2018, e **HOMOLOGADO**, referente ao **Pregão Presencial nº 005/2018**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** – A Contratada se obriga a entregar os materiais conforme abaixo descritos.

Item	Qtde	Medida	Descrição	Marca	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
03	40	Caixa	Chá de erva mate queimado, constituído de folhas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzado escuro, com sabor e cheiro próprios, isento de substancias estranhas à espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atoxico, fechado, embalado em caixa de papel apropriada 200gr, e suas condições deverão estar acordo com a nta 41 (dec. 12486/78). Produto com no mínimo 8 meses de validade a partir da data de entrega.	Missão	6,50	260,00
10	30	Pacote	Pão de forma, tradicional, embalagem de 500gr. Prazo de validade mínimo 20 dias a contar a partir da data de entrega	Dia	6,60	198,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Contrato nº 014/2018 – Processo nº 1208/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018**

## SECRETARIA

13	150	Pacote	Copo plástico descartável 200 ml, branco ou transparente, em Polipropileno, Aprovado pela NBR 14.865, com 100 unidades	Coposul	5,15	772,50
14	100	Pacote	Copo plástico descartável 50 ml, branco ou transparente, em Polipropileno, Aprovado pela NBR 14.865, com 100 unidades	Coposul	3,60	360,00
17	40	Rolo	Saco Lixo Reforçado 15 litros, na cor preta, com plásticos reciclados, Rolo picotado com 60 unidades.	Giopack	19,00	760,00
18	20	Rolo	Saco Lixo Reforçado 30 litros, na cor preta, com plásticos reciclados, Rolo picotado com 30 unidades.	Giopack	18,50	370,00
19	20	Rolo	Saco Lixo Reforçado 100 litros, espessura 0,8 mm, na cor preta, com plásticos reciclados, Rolo picotado com 25 unidades.	Giopack	25,00	500,00
20	25	Pacote	Esponja de louça, para limpeza, dupla face, antibactéria, medindo 1,10 x 75 x 20 mm embalagem com 04 unidades	Disol	3,40	85,00
23	25	Unidade	Flanela para limpeza. Flanela para limpeza 60 x 60 cm, 100% algodão.	Cabei	3,80	95,00
24	30	Unidade	Saco de pano cru, com 100% algodão, isento de goma. Tamanho: 50 x 80 cm, 22 batidas, Indicado para limpeza pesada, pisos e superfícies.	Cabei	4,40	132,00
28	25	Unidade	Álcool gel 70%. Gel alcoólico para as mãos a base de ácido poliacrílico, álcool etílico 70%, glicerina, trietanolamina e água, PH (puro) 6,0 a 8,0, informações de fabricante estampados na embalagem pump 400 ml validade mínima de 12(doze) meses.	Alcleen	13,40	335,00
34	35	Unidade	Desodorizador de ar ambiente, em aerosol, 400 ml, essência de lavanda.	Puroar	7,80	273,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Contrato n° 014/2018 – Processo n° 1208/2018 – Pregão Presencial n° 005/2018**

## SECRETARIA

37	50	Pacote	Toalha de papel para banheiro. Papel toalha cor branca de folha simples interfolhada, com duas dobras, medindo 23cmx21cm, com 1000 folhas. Com variação dimensional máxima de +/- 1cm. Composição 100% fibras celulósicas, sendo 50% fibra reciclada (máximo) e 50% fibra longa. Papel com gramatura de 30 a 40g/m <sup>2</sup> , cor branca, com alvura superior a 70%, acabamento gorfado. Tempo máximo de absorção de 70s (ensaio da gota NBR 7155/2003). Deve apresentar textura macia com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, ausência de odores fortes, resistência ao úmido, baixo índice de pintas, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso e demais características conforme classificação NBR 15464-7.	Castelinho	17,40	870,00
38	30	Caixa	Papel higiênico folha branca Simples, rolo de 10 cm x 300 metros, fabricado com 100% celulose virgem, com 8 rolos.	Castelinho	47,00	1.410,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

§1º Prazo de entrega: Em até 15 (quinze) dias após o Recebimento do pedido.

§2ºA CONTRATANTE não estará obrigada a fixar com a CONTRATADA uma quantidade mínima do objeto do presente contrato, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de execução, sempre respeitando as condições deste ato convocatório.

§3º Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustadas no Anexo II do instrumento convocatório, mantidas as condições comerciais pactuadas.

**TERCEIRA (DO VALOR)** – O valor total deste contrato é de R\$ 6.420,50 (seis mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos), considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do certame em



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Contrato nº 014/2018 – Processo nº 1208/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018**

## SECRETARIA

questão, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

**§1º** – Os preços praticados poderão ser revisados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**§2º** As revisões que trata o parágrafo anterior serão deliberados pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

**QUARTA (DA DESPESA)** - As despesas decorrentes da contratação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**01.01.00- Poder Legislativo**

**3.3.90.30.00- Material de Consumo**

**QUINTA (DO PAGAMENTO)** – A Contratante pagará o Contratado, em até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado.

**SEXTA (DO PRAZO)** – O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (seis)** meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** – Serão considerados como direitos da CONTRATANTE, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de definir a forma de execução desejada, prevista em cada Pedido.
- b) o direito de rescindir administrativamente o contrato sempre que o preço contratado for superior ao praticado no mercado;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital dessa licitação.

**OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e demais informações/solicitações para o cumprimento desse contrato.
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

**NONA (DAS PENALIDADES)** – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Contrato nº 014/2018 – Processo nº 1208/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018**

## **SECRETARIA**

**§1º** O atraso injustificado no cumprimento do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

**§2º** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

**§3º** – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**§4º** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

**DÉCIMA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)** – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**§1º** – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

**§2º** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**§3º** - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO**

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Contrato nº 014/2018 – Processo nº 1208/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018**

## **SECRETARIA**

**DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA QUINTA (DO FORO)** – O Foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Capão Bonito, 20 de Setembro de 2018.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO  
ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA  
PRESIDENTE  
Contratante**

**JOSIANE APARECIDA ALIAGA DA SILVA FERRAZ ME  
VINICIUS JOSÉ DE ALMEIDA  
Contratado**

Testemunha:

**THAÍS FERREIRA M. DE SOUZA  
RG. 47.818.727-0**

**ELIANA APARECIDA CABRAL  
RG. 29.626.094-0**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Contrato nº 014/2018 – Processo nº 1208/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018**

## **SECRETARIA**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

#### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO - SP.

CONTRATADA: JOSIANE APARECIDA ALIAGA DA SILVA FERRAZ ME

CONTRATO (DE ORIGEM) Nº: 014/2018

OBJETO: Aquisição de materiais alimentícios, descartáveis e de higiene para uso da Câmara Municipal de Capão Bonito.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**Capão Bonito, 20 de Setembro de 2018.**

#### **CONTRATANTE**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

#### **CONTRATADA**

Responsável:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

*(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 014/2018 – Processo nº 1208/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018

## SECRETARIA

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

#### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO - SP.

**CONTRATADA:** JOSIANE APARECIDA ALIAGA DA SILVA FERRAZ ME

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 014/2018

**OBJETO:** Aquisição de materiais alimentícios, descartáveis e de higiene para uso da Câmara Municipal de Capão Bonito.

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

#### **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

Capão Bonito, 20 de Setembro de 2018.

**ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA  
PRESIDENTE**





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Contrato nº 014/2018 – Processo nº 1208/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018**

## **SECRETARIA**

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL** **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO-SP.

**CNPJ Nº:** 57.054.793/0001-49

**CONTRATADA:** JOSIANE APARECIDA ALIAGA DA SILVA FERRAZ ME

**CNPJ Nº:** 19.252.273/0001-51

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 014/2018

**DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2018

**VIGÊNCIA:** 06 meses.

**OBJETO:** Aquisição de materiais alimentícios, descartáveis e de higiene para uso da Câmara Municipal de Capão Bonito.

**VALOR (R\$): 6.420,05 (seis mil, quatrocentos e vinte reais e cinco centavos).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Capão Bonito, 20 de Setembro de 2018.

**ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA**  
**PRESIDENTE**